ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

LEI MUNICIPAL N. 1131/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de transportes, passagens, refeições, hospedagem, Salão de Beleza, confecção, lavagem e manutenção das vestimentas oficiais, para a Rainha e Princesas do Município, quando vierem a participar, em caráter de representação da Municipalidade, em eventos oficiais locais, regionais e nacionais.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por seu Departamento de Cultura, e apresentado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento com antecedência mínima de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativas.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Departamento de Cultura, no prazo de cinco dias, contados da participação no evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria solicitante da despesa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu / SC, 13 de dezembro de 2019.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal